



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS n. 097/19

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 425
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS Nº 097/2019	
Referência	: Processo n. 142.452/13 - Protocolo 1467669/17	
Interessado	: SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial	

EMENTA: *Aprova o cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Deodápolis-MS*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, apreciando o expediente em epígrafe, que se trata do Processo de Registro nº **142.452/13**, interposto pelo(a) **SENAI** – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, referente ao cadastramento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Deodápolis-MS; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar relato exarado pelo(a) Cons. LUIZ MAURO MENEGHELLI, com a seguinte conclusão do parecer: " Trata-se de solicitação de cadastramento perante este Conselho Regional do **Curso Técnico em Segurança do Trabalho**, ministrado pelo SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizado na cidade de Deodápolis-MS. Considerando que a documentação está de acordo para o cadastramento do curso; Considerando que os professores do curso, conforme Decisão Plenária Confea PL n. 0459/14, não necessitam estar registrados perante o Confea/Crea com ARTs de Cargo e Função; Considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, Agrimensura e Segurança do Trabalho (CEECAS/MS), manifestou-se favoravelmente ao cadastramento do curso supracitado concedendo o título de TECNICO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO aos egressos, conforme Decisão CEECAS/MS n. 628/2018; Diante do exposto, manifesto-me favorável ao cadastro do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizado na cidade de Deodápolis-MS concedendo ao egresso o título de Técnico(a) de Segurança do Trabalho, código 423-01-00 da tabela de títulos da Resolução n. 473/02 do Confea, e seja concedido ao egresso as atribuições de acordo com os artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da resolução n. 1.057/14 do Confea, na área da ENGENHARIA, GRUPO 4 – ESPECIAIS/ MODALIDADE 2 – ESPECIAIS / NÍVEL 3 – TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO." Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ANDERSON SECCO DOS SANTOS, THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JEAN SALIBA, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE WILSON CORTEZ, JULIO DA CAS NETTO, REGINA KEIKO HIANE OSHIRO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, NILTON MARIN RODRIGUES, RUBENS DI DIO, RICARDO GAVA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VIRGILIO BARBOSA BALLE, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, JEDER

